



BOA VISTA

Sexta-feira
09 de Outubro
de 2020

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 119/E, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA A 3ª FASE DO PLANO DE RETOMADA DA ECONOMIA DE FORMA GRADUAL E PERMITE SUA LIBERAÇÃO, COM BASE NOS REQUISITOS DE SAÚDE PÚBLICA E CONTROLE DA COVID 19.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 23, no inciso XII do art. 24 e no art. 198 da Constituição Federal de 1988, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislar e executar medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDO a necessidade de retomada gradual das atividades sem perder de vistas os cuidados para evitar o contágio pela Covid-19;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de adequar as atividades previstas na 3ª etapa do plano e ante a impossibilidade temporária de implementação de eventos de grande porte;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a 3ª etapa do Plano de Retomada da Economia de forma gradual que passará a permitir a liberação a partir do dia 13 de outubro de 2020 dos seguintes seguimentos:

I - Teatros, Anfiteatros e Auditórios com lotação máxima de até 50% de sua capacidade e cuidados descritos no Plano de Retomada e na IN 02/2020 DEVISA/SMSA;

Art. 2º. Para o retorno gradual os mesmos deverão cumprir todos os protocolos sanitários estabelecidos pelas IN 01/2020 e 02/2020 da Vigilância Sanitária do Município de Boa Vista.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Boa Vista, 08 de outubro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 120/E, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com a Lei nº 417, de 08 de maio de 1997,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituída a senhora Sheila Medeiro dos Reis, de Membro Suplente, representante da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS-BV.

Art. 2º Fica designada para substituí-la, a senhora Poliana Karolline Amaral Silva, no período de outubro de 2020 a maio de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 08 de outubro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 1319/P, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a senhora Roberta Di Paula Menezes da Silva, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-3, de Agente Público Municipal 1, da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 08 de outubro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 1320/P, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Vagna Satelles de Oliveira, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-3, de Agente Público Municipal 1, da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 07 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 08 de outubro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 1321/P, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Ayslane Dantas Soares, do cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Superintendente de Comunicação, da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 10 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 08 de outubro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 1322/P, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Shirleia Rios dos Santos, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Assessor de Imprensa 1, da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 10 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 08 de outubro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 1323/P, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Shirleia Rios dos Santos, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Superintendente de Comunicação, da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 10 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 08 de outubro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 1324/P, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada interinamente a senhora Vandete Batista da Silva, para responder pelo cargo em comissão de Ouvidor Geral do Município, da Controladoria Geral

PODER EXECUTIVO

Prefeita

Maria Teresa Saenz Surita Guimarães

Vice-Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Gabinete Executivo

Paulo Roberto Bragato - Interino

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Comissão Permanente de Licitação

Artur José Lima Cavalcante Filho

Consultor Geral

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Paulo Roberto Bragato

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Thayssa Pereira Cardoso - Interina

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Raimundo Weber Araújo Negreiros Júnior

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Raimundo Barros de Oliveira

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Honei Wilson da Rocha Maceió

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Thayssa Pereira Cardoso

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Angélica dos Santos Leite

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1848 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor

Fernanda Campos Nascimento - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

do Município, cumulativamente com o cargo de Assessor 3, Símbolo AS-3, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no período de 06.10.20 a 18.10.20.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 06 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 08 de outubro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 1325/P, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada interinamente a senhora Claudia Caroliny Barbosa Souza Ferreira, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Gerente de Planejamento e Execução Orçamentária, cumulativamente com o cargo de Gerente de Finanças e Contabilidade, ambos do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no período de 06.10.20 a 15.10.20.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 06 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 09 de outubro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 1326/P, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Rogério Sousa Silva, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-8, de Assistente 2, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 09 de outubro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 1327/P, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Vandilson do Nascimento Jesus, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-11, de Motorista do Vice-Prefeito, do Gabinete Executivo.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 09 de outubro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 1328/P, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Vandilson do Nascimento Jesus, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Assessor 4, do Gabinete Executivo.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 09 de outubro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 1329/P, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Alan Chaves Costa, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-2, de Assistência Técnica, do Gabinete Executivo.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 09 de outubro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 036/2020 - PGM

A Procuradora Geral do Município de Boa Vista, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.370 d e 03 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender por extrema necessidade do serviço, o período de gozo de férias referente ao exercício de 2019/2020, da servidora Melissa de Souza Cruz Brasil Oliveira Melo, cargo: Assessora Jurídica, matrícula nº 848130/PMBV, compreendidas entre os dias 23.09.2020 a 02.10.2020 (10 dias), as quais serão gozadas entre os dias 30.11.2020 a 09.12.2020 (10 dias).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 23 de setembro de 2020.

Cientifique-se,

Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 07 de outubro de 2020.

Marcela Medeiros Queiroz Franco
Procuradora Geral do Município de Boa Vista
OAB/RR 433

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 037/2020 – PGM

A Procuradora Geral do Município de Boa Vista, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.370 d e 03 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender por extrema necessidade do serviço, o período de gozo de férias referente ao exercício de 2019/2020, da servidora Geila Pereira dos Santos, cargo: Coordenadora de Licitações e Contratos, matrícula nº 43255/PMBV, compreendidas entre os dias 01.10.2020 a 10.10.2020 (10 dias), as quais serão gozadas entre os dias 22.10.2020 a 31.10.2020 (10 dias).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de outubro de 2020.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 07 de outubro de 2020.

Marcela Medeiros Queiroz Franco
Procuradora Geral do Município de Boa Vista
OAB/RR 433

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 22309/2019 – CGM.

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Nº 516/2019 – CGM.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 516/2019/CGM, até 15 de janeiro de 2021.

Unidade Orçamentária: 0401, Função Programática: 04.124.0009.2.016, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Interveniente: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Contratada: RORAIMA ENERGIA S/A.

Data de Assinatura: 28/08/2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 150/2020 – Registro de Preços
Processo nº 012941/2020 – SMSA

Objeto: Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar – Suporte para coletor perfurocortante, para atendimento anual – exercício 2020/2021, das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Entrega das Propostas: a partir de 09/10/2020 às 9h (Horário de Brasília) no sítio www.comprasnet.gov.br.

Início da Disputa: 22/10/2020 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio www.comprasnet.gov.br.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br ou mediante solicitação

por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 159/2020-Registro de Preços
Processo nº 012971/2020 – SMSA

Objeto: Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar – Papel Grau Cirúrgico, para atendimento anual – exercício 2020/2021, das Unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

Entrega das Propostas: a partir de 09/10/2020 às 9h (Horário de Brasília) no sítio www.comprasnet.gov.br.

Início da Disputa: 26/10/2020 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio www.comprasnet.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 Palácio 09 de Julho – Anexo I – São Francisco – Boa Vista / RR, no horário de 08h às 14h, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico de armazenamento. Os demais interessados deverão solicitar o edital por meio do e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, acompanhado com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 160/2020-Registro de Preços
Processo nº 013691/2020 – SMEC

Objeto: Eventual contratação de serviços especializados de comunicação de dados compreendendo o fornecimento, instalação e manutenção de canais de comunicação de dados ponto multiponto, através de enlaces de fibra óptica, para atender às necessidades de conectividade das unidades municipais, incluindo o fornecimento de equipamentos de acesso e roteamento necessários à prestação do serviço

Entrega das Propostas: a partir de 09/10/2020 às 9h (Horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 27/10/2020 às 9h (Horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br.

Início da Disputa: 27/10/2020 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.licitacoes-e.com.br, e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua General Penha Brasil, 1011 Palácio 09 de Julho – Anexo I – São Francisco – Boa Vista / RR, no horário de 8h às 14h, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento. Os demais interessados deverão solicitar o edital por meio do e-mail: pregao.pmbv@gmail.com juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 162/2019-Registro de Preços
Processo nº 021935/2019 – SMSA

Homologo o Pregão Eletrônico nº 0162/2019, Processo nº 021935/2019 – SMSA, que tem como objeto aquisição de Medicamentos REMUME, para suprir as necessidades anuais – exercício 2020, cuja adjudicação dos ITENS 4, 8, 21, 28, 41, 45, 47, 63, 74, 85, 95, 137, 139, 141, 155, 162, 170, 179, 217, 219 e 224 foi a favor da empresa DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40, pelo valor dos ITENS R\$ 2.181.919,20 (dois milhões cento e oitenta e um mil, novecentos e dezenove reais e vinte centavos), cuja adjudicação dos ITEM 26 foi a favor da empresa REDE BRASIL EMPREENDEIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 03.359.898/0002-68, pelo valor do ITEM R\$ 462.904,60 (quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e quatro reais e sessenta centavos), cuja adjudicação dos ITENS 11, 23, 135, 174, 176 e 199 foi a favor da empresa PROSERV – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ sob nº 04.548.553/0001-34 pelo valor do ITEM R\$ 400.182,00 (quatrocentos mil, cento e oitenta e dois reais), cuja adjudicação dos ITENS 76 e 78 foram a favor da empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 05.106.015/0001-52 pelo valor dos ITENS R\$ 150.773,00 (cento e cinquenta mil, setecentos e setenta e três reais), cuja adjudicação do ITEM 88 foi a favor da empresa TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 10.493.969/0001-03 pelo valor do ITEM R\$ 327.152,00 (trezentos e vinte sete mil, cento e cinquenta e dois reais), cuja adjudicação dos ITENS 29, 93, 94, 109, 128, 132, 185 e 225, foram a favor da empresa M.DIAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 14.461.796/0001-94, pelo valor dos ITENS R\$ 217.558,40 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), cuja adjudicação dos ITENS 5, 35, 50, 160, 184, 211 e 220 foram a favor da empresa NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 14.595.725/0001-84, pelo valor dos ITENS R\$ 163.330,00 (cento e sessenta e três mil, trezentos e trinta reais), cuja adjudicação dos ITENS 22, 57, 99, 153, 163, 196 e 206, foram a favor da empresa EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 14.905.502/0001-76, pelo valor dos ITENS R\$ 165.936,10 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e dez centavos), cuja adjudicação dos ITENS 1, 9, 46, 96, 104, 138, 140, 149, 169, 172, 186, 192 e 213 foram a favor da empresa DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 16.970.999/0001-31, pelo valor dos ITENS R\$ 384.652,50 (trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), cuja adjudicação dos ITENS 105, 121, 159, 190 e 194 foram a favor da empresa GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 17.472.278/0001-64, pelo valor dos ITENS R\$ 449.866,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais), cuja adjudicação dos ITENS 123, 183 e 200 foram a favor da empresa MÊDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 20.918.668/0001-20, pelo valor dos ITENS R\$ 167.024,00 (cento e sessenta e sete mil, e vinte e quatro reais), cuja adjudicação dos ITENS 13, 61, 157 e 167 foram a favor da empresa PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 21.297.758/0001-03, pelo valor dos ITENS R\$ 552.821,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte um reais), cuja adjudicação dos ITENS 6, 7, 195 e 223, foram a favor da empresa MÊDICOM EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 22.635.177/0001-05, pelo valor dos ITENS R\$ 138.920,00 (cento e trinta e oito mil, e novecentos e vinte reais), cuja adjudicação do ITEM 126 foi a favor da empresa TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 22.862.531/0001-26, pelo valor do ITEM R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), cuja adjudicação dos ITENS 156 e 201 foram a favor da empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 23.312.871/0001-46, pelo valor dos ITENS R\$ 26.420,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e vinte reais), cuja adjudicação do ITEM 24 foi a favor da empresa APOLLO MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 25.453.279/0001-90, pelo valor do ITEM R\$ 10.492,00 (dez mil quatrocentos e noventa e dois reais), cuja adjudicação dos ITENS 3, 10, 15, 25, 27, 30, 31, 33, 42,

51, 52, 54, 55,, 62, 64, 71, 75, 80, 81, 90, 97, 98, 106, 108, 115, 117, 119, 127, 133, 146, 171, 173, 175, 177, 182, 197, 198, 207, 208 e 210 foram a favor da empresa ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 28.911.309/0001-52, pelo valor dos ITENS R\$ 2.039.388,60 (dois milhões e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), cuja adjudicação dos ITENS 2, 17, 34, 125, 154 e 222 foram a favor da empresa 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 29.043.834/0001-66, pelo valor dos ITENS R\$ 218.550,00 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta reais), cuja adjudicação dos ITENS 56, 89, 161 e 205 foram a favor da empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 31.556.536/0001-11, pelo valor dos ITENS R\$ 201.985,90 (duzentos e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), cuja adjudicação do ITEM 193 foi a favor da empresa CIRURGICA SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSP. EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 31.940.937/0001-70, pelo valor do ITEM R\$ 23.400,00 (vinte e três mil, quatrocentos reais), cuja adjudicação dos ITENS 12, 18, 32, 79, 82, 107, 112, 122, 124, 142, 143, 189 e 191 foram a favor da empresa TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 32.364.822/0001-48, pelo valor dos ITENS R\$ 1.319.601,50 (um milhão trezentos e dezenove mil, seiscentos e um reais e cinquenta centavos), cuja adjudicação do ITEM 148 foi a favor da empresa AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 65.817.900/0001-71, pelo valor do ITEM R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total dos ITENS de R\$ 9.732.626,80 (nove milhões, setecentos e trinta e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos). Informo ainda que os ITENS 14, 16, 19, 20, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 48, 49, 53, 58, 59, 60, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 77, 83, 84, 86, 87, 91, 92, 100, 101, 102, 103, 110, 111, 113, 118, 120, 129, 130, 131, 134, 136, 144, 145, 147, 150, 151, 152, 158, 164, 165, 166, 168, 178, 180, 181, 187, 188, 202, 203, 204, 209, 212, 214, 215, 216, 218, 221 e 226, foram FRACASSADOS, os ITENS 65, 114 e 116, foram DESERTO.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 137/2020
Processo nº 010388/2020 – SMAG

Homologo o Pregão Eletrônico nº 137/2020, Processo nº 010388/2020 – SMAG, Tendo como objeto contratação de pessoa jurídica, sob Sistema de Registro de Preços, para aquisição de Equipamentos de Informática, a fim de atender as necessidades dos Departamentos de responsabilidade da (SMAG), cuja adjudicação do LOTE 1, foi a favor da empresa SIÉRDovski & SIÉRDovski LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.874.953/0001-77, pelo valor total do lote de R\$ 135.979,00 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais), cuja adjudicação do LOTE 2, foi a favor da empresa ELETRISUL COMERCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 34.798.934/0001-32, pelo valor total do lote de R\$ 6.500,00 (seis mil, e quinhentos reais), perfazendo um valor total dos LOTES de R\$ 142.479,00 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais).

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas – SMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 135/2020-Registro de Preços
Processo nº 010666/2020 – SMST

Homologo o Pregão Eletrônico nº 135/2020, Processo nº 010666/2020 – SMST, que tem como objeto contratação

de empresa especializada em serviços comum de engenharia, para execução construção de muro de fechamento dos fundos da área do depósito do Departamento de Engenharia de Trânsito da SMTRAN/SMST no Município de Boa Vista – RR, previsto para o decurso de 12 (doze) meses, cuja adjudicação do Lote I foi a favor da empresa HR CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA – EPP, CNPJ nº 22.072.824/0001-00, pelo valor total de R\$ 50.350,00 (cinquenta mil e trezentos e cinquenta reais).

Raimundo Barros Oliveira
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 133/2020
Processo nº 005557/2020 – SMAG

Homologo o Pregão Eletrônico nº 133/2020, Processo nº 005557/2020 – SMAG, que tem como objeto Aquisição de equipamentos técnicos, para atender os trabalhos realizados no departamento de serviço especializado em engenharia de segurança do trabalho e saúde ocupacional do SESMT/SMAG/GP, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, cuja adjudicação do LOTE II, foi a favor da empresa R N DA S BOTELHO EIRELI – EPP inscrito no CNPJ sob o nº 30.190.445/0001-42, pelo valor total de R\$ 40.239,99 (quarenta mil e duzentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos). Informamos ainda que o LOTE I procedeu FRACASSADO.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas – SMAG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 034/2020
Processo nº 001358/2020 – GABEXEC

Homologo o Pregão Presencial nº 034/2020, Processo nº 001358/2020 – GABEXEC, que tem como objeto Contratação de empresa jurídica para prestação de serviços de hospedagem em hotel, com padrão de no mínimo 03 (estrelas), para atender as necessidades do Gabinete Executivo, cuja a adjudicação do Lote I, foi a favor da empresa HORIZONTES SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ nº 05.673.213/0001-06, pelo valor total de R\$ 66.060,00 (sessenta e seis mil e sessenta reais).

Paulo Roberto Bragato
Chefe do Gabinete Executivo – Interino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 154/2020 - Registro de Preços
Processo nº 011098/2020 – SMTI

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 100/E- 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 5213, de 11/09/2020, comunica a quem interessar que após análise do pedido de Impugnação do Edital interposta pela empresa MBX TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, fulcrado na resposta da Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital – SMTI, julga IMPROCEDENTE o pedido do objeto da Impugnação. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados. Na oportunidade, informamos que a data da referida licitação permanece inalterada.

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Pregão Eletrônico nº. 162/2019
Processo nº. 021935/2019-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde – Adjunto, em cumprimento ao disposto na lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo nº 21935/2019-SMSA, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REMUME, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES ANUAIS EXERCÍCIO 2020, cuja adjudicação dos ITENS 4, 8, 21, 28, 41, 45, 47, 63, 74, 85, 95, 137, 139, 141, 155, 162, 170, 179, 217, 219 e 224 foi a favor da empresa DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40, pelo valor dos ITENS R\$ 2.181.919,20 (dois milhões, cento e oitenta e um mil, novecentos e dezenove reais e vinte centavos), cuja adjudicação dos ITEM 26 foi a favor da empresa REDE BRASIL EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.359.898/0002-68, pelo valor do ITEM R\$ 462.904,60 (quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e quatro reais e sessenta centavos), cuja adjudicação dos ITENS 11, 23, 135, 174, 176 e 199 foi a favor da empresa PROSSERV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ sob nº 04.548.553/0001-34 pelo valor do ITEM R\$ 400.182,00 (quatrocentos mil, cento e oitenta e dois reais), cuja adjudicação dos ITENS 76 e 78 foram a favor da empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 05.106.015/0001-52 pelo valor dos ITENS R\$150.773,00 (cento e cinquenta mil, setecentos e setenta e três reais), cuja adjudicação do ITEM 88 foi a favor da empresa TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 10.493.969/0001-03 pelo valor do ITEM R\$ 327.152,00 (trezentos e vinte sete mil, cento e cinquenta e dois reais), cuja adjudicação dos ITENS 29, 93, 94, 109, 128, 132, 185 e 225, foram a favor da empresa M.DIAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 14.461.796/0001-94, pelo valor dos ITENS R\$ 217.558,40 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), cuja adjudicação dos ITENS 5, 35, 50, 160, 184, 211 e 220 foram a favor da empresa NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , inscrito no CNPJ sob nº 14.595.725/0001-84, pelo valor dos ITENS R\$ 163.330,00 (cento e sessenta e três mil, trezentos e trinta reais), cuja adjudicação dos ITENS 22, 57, 99, 153, 163, 196 e 206, foram a favor da empresa EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 14.905.502/0001-76, pelo valor dos ITENS R\$ 165.936,10 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e dez centavos), cuja adjudicação dos ITENS 1, 9, 46, 96, 104, 138, 140, 149, 169, 172, 186, 192 e 213 foram a favor da empresa DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 16.970.999/0001-31, pelo valor dos ITENS R\$ 384.652,50 (trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), cuja adjudicação dos ITENS 105, 121, 159, 190 e 194 foram a favor da empresa GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 17.472.278/0001-64, pelo valor dos ITENS R\$ 449.866,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais), cuja adjudicação dos ITENS 123,183 e 200 foram a favor da empresa MÊDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 20.918.668/0001-20, pelo valor dos ITENS R\$ 167.024,00 (cento e sessenta e sete mil e vinte e quatro reais), cuja adjudicação dos ITENS 13, 61, 157 e 167 foram a favor da empresa PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 21.297.758/0001-03, pelo valor dos ITENS R\$ 552.821,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte um reais), cuja adjudicação dos ITENS 6, 7, 195 e 223, foram a favor da empresa MÊDICOM EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 22.635.177/0001-05 , pelo valor dos ITENS R\$ 138.920,00 (cento e trinta e oito mil, novecentos e vinte reais), cuja adjudicação do ITEM 126 foi a favor da empresa TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 22.862.531/0001-26, pelo valor do ITEM R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), cuja adjudicação dos ITENS 156 e 201 foram a favor da empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 23.312.871/0001-46, pelo valor dos ITENS R\$

26.420,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e vinte reais), cuja adjudicação do ITEM 24 foi a favor da empresa APOLLO MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.453.279/0001-90, pelo valor do ITEM R\$ 10.492,00 (dez mil, quatrocentos e noventa e dois reais), cuja adjudicação dos ITENS 3, 10, 15, 25, 27, 30, 31, 33, 42, 51, 52, 54, 55, 62, 64, 71, 75, 80, 81, 90, 97, 98, 106, 108, 115, 117, 119, 127, 133, 146, 171, 173, 175, 177, 182, 197, 198, 207, 208 e 210 foram a favor da empresa ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 28.911.309/0001-52, pelo valor dos ITENS R\$ 2.039.388,60 (dois milhões, trinta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), cuja adjudicação dos ITENS 2, 17, 34, 125, 154 e 222 foram a favor da empresa 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.043.834/0001-66, pelo valor dos ITENS R\$ 218.550,00 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta reais), cuja adjudicação dos ITENS 56, 89, 161 e 205 foram a favor da empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 31.556.536/0001-11, pelo valor dos ITENS R\$ 201.985,90 (duzentos e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), cuja adjudicação do ITEM 193 foi a favor da empresa CIRURGICA SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSP. EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 31.940.937/0001-70, pelo valor do ITEM R\$ 23.400,00 (vinte e três mil, quatrocentos reais), cuja adjudicação dos ITENS 12, 18, 32, 79, 82, 107, 112, 122, 124, 142, 143, 189 e 191 foram a favor da empresa TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 32.364.822/0001-48, pelo valor dos ITENS R\$ 1.319.601,50 (um milhão, trezentos e dezenove mil, seiscentos e um reais e cinquenta centavos), cuja adjudicação do ITEM 148 foi a favor da empresa AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 65.817.900/0001-71, pelo valor do ITEM R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total dos ITENS de R\$ 9.732.626,80 (nove milhões, setecentos e trinta e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos). Informo ainda que os ITENS 14, 16, 19, 20, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 48, 49, 53, 58, 59, 60, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 77, 83, 84, 86, 87, 91, 92, 100, 101, 102, 103, 110, 111, 113, 118, 120, 129, 130, 131, 134, 136, 144, 145, 147, 150, 151, 152, 158, 164, 165, 166, 168, 178, 180, 181, 187, 188, 202, 203, 204, 209, 212, 214, 215, 216, 218, 221 e 226, foram FRACASSADOS, os ITENS 65, 114 e 116, foram DESERTO.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde - Adjunto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 205/2020 - SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 003/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, 141 e 145, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada através da Portaria nº 165/2020-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5191, de 11 de agosto de 2020, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do OFÍCIO Nº 12/20/PAD Nº. 003876/2020/SMAG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 07 de outubro de 2020.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÃO E RELAÇÃO COM FORNECEDORES

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO: 14901/2020-SMAG
ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO

OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem como objeto a concessão de empréstimo pela COOPERADA, aos servidores públicos civis ativos, inativos e os pensionistas, dos órgãos da Administração direta e indireta, das autarquias e fundações do Poder Executivo Municipal, mediante consignação em folha de pagamento.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

COOPERANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

COOPERADA: BANCO BRADESCO S.A.

VIGÊNCIA: Este Convênio terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, segundo conveniência da COOPERANTE, e manifestação da COOPERADA, ressalvados em qualquer hipótese da rescisão, distrato ou resilição, os direitos e obrigações em sua vigência.

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº. 012647/2020/SMAG/VOL.1
PORTARIA Nº. 192/2020-SMAG, PUBLICADA
NO DOM 5225 DE 29.09.2020

NOTIFICAÇÃO

A Sra. Frediane Macedo Freitas,
Rua Rio São Francisco, 773 - Aeroporto
Boa Vista- RR

A presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº. 192/20-SMAG, publicada no DOM 5225 de 29.09.2020, constituída para apurar irregularidades constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº. 012647/2020/ADM, NOTIFICA pelo presente edital, a servidora, Frediane Macedo Freitas, CPF 520.387.692-49, por se encontrar em local incerto e não sabido, podendo a partir da publicação deste, comparecer na sede do processo administrativo disciplinar, na Rua Presidente Costa e Silva, 988, São Francisco, Boa Vista RR, exercendo as suas atividades no horário das 08hs às 12hs e 14hs às 18hs, a fim de tomar conhecimento do referido processo, a que responde, sob pena de revelia.

Assim sendo, Vossa Senhoria poderá acompanhar o processo pessoalmente ou por procurador, podendo ter vista dos autos, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

Boa Vista, 08 de outubro de 2020.

.....
Diêmea Alves da Mota
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 184/2020-GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura Adjunta, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0681/P, de 29 de maio de 2020, publicado no D.O.M nº 5141/2020, Decreto nº 039/E de 07 de março de 2017, publicado no D.O.M nº 4359/2017 e artigo 136, da Lei

Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Acatar na íntegra as orientações constantes às folhas 127 e 128 do Processo de Sindicância Administrativa nº 026723/2019/SMEC Vol.1, que é pelo arquivamento do procedimento administrativo.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Dê-se ciência.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura Adjunta, de Boa Vista-RR, em 29 de setembro de 2020.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Educação e Cultura Adjunta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 14771/2020 – SMEC
Espécie: Contrato nº 1022/2020/SMEC
Modalidade: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2019 - PROCESSO Nº
23305.007301.2019-53

Valor Total: R\$ 4.286.589,12 (quatro milhões, duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e doze centavos)

Objeto: AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO NACIONAL CONSTITUÍDO DE LIVROS, MAPAS, PUBLICAÇÕES OFICIAIS BRASILEIRAS, NORMAS TÉCNICAS, OBRAS GERAIS E DE REFERÊNCIA E OUTROS SUPORTES QUE VENHAM A SER UTILIZADOS PELAS ÁREAS REQUISITANTES COM O INTUITO DE AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS ABRANGENDO AS ÁREAS E SUBÁREAS DE CONHECIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: 0702, Funcional Programática: 12.361.0022.2.060, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fontes de Recursos: FUNDEB

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA.
Data de Assinatura: 01 de outubro de 2020.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2020, contado a partir de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

ERRATA

Referente Valor constante no extrato do Contrato Administrativo nº 132/2020/SMSA da empresa MED BRANDS DISTRIBUIDORA EIRELI, publicado no DOM nº 5.189 de 07 de agosto de 2020, pag. 06.

Onde se lê:
Valor: R\$ 10.635,00.

Leia-se:
Valor: R\$ 7.090,00.

Boa Vista, 07 de outubro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

ERRATA

Referente a Vigência do Contrato constante no ex-

trato do Contrato Administrativo nº 204/2020/SMSA da empresa PROSSERV – COMERCIO E SERVIÇO LTDA, publicado no DOM nº 5.195 de 17 de agosto de 2020, pag. 06.

Onde se lê:

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2019, conforme disposto no Art. 57, da Lei 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

Leia-se:

Valor: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2020, conforme disposto no Art. 57, da Lei 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

Boa Vista, 07 de outubro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETARIA**

PORTARIA Nº. 110/2020/SEMGES/SAOPS/GRH

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA SOCORRO RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº. 85034, para responder pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS CAUAMÉ, retroativo a 24.08.2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo, a contar do dia 24 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Social,
07 de outubro de 2020.

Thayssa Pereira Cardoso
Secretária Municipal de Gestão Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETARIA**

PORTARIA Nº. 111/2020/SEMGES/SAOPS/GRH

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora IVANI SOUZA DE ALMEIDA, matrícula nº. 25637, para responder pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS SÃO FRANCISCO, retroativo a 15.09.2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo, a contar do dia 15 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Social,
07 de outubro de 2020.

Thayssa Pereira Cardoso
Secretária Municipal de Gestão Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA DE COMPRAS**

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº 057/2020/SMSA
Pregão Eletrônico nº 049/2020
Processo nº 4362/2020/SMSA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Thayssa Pereira Cardoso, torna público que aderiu como “carona” à Ata de Registro de Preços nº 057/2020/SMSA, oriunda do Processo Administrativo nº 4362/2020/SMSA, decorrente de Pregão Eletrônico nº 049/2020, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, cujo objeto é a aquisição eventual de condicionadores de ar condicionado com instalação, da empresa PONTO DAS ANTENAS SEGURANÇA ELETRÔNICA – LTDA, representada pelo Sr. João Marcos Cavalcante da Silva, no Lote I, itens 01, 03, 05, 07, 09, 11 e 13, para atender as atividades da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES e suas unidades descentralizadas, no valor de R\$ 121.339,00 (cento e vinte e um mil trezentos e trinta e nove reais) conforme especificações abaixo:

ITEM DA ATA	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD
1	323922	CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH-WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; COR DA EVAPORADORA BRANCA; FUNÇÕES VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO, TIMER, SLEEP E SWING; INDICADOR DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA. SELO INMETRO/PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE “A”, VOLTAGEM 220V. INCLUSO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	24
3	242539	CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH-WALL DE 18.000 BTUS - VOLTAGEM 220V. SELO INMETRO/PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE “A”, CICLO FRIO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR DA EVAPORADORA BRANCA, REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO SLEEP SWING, TURBO MEMÓRIA FILTRO ANTI-BACTÉRIA, INDICADOR DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA. INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	4
5	238836	CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH-WALL DE 24.000 BTUS - VOLTAGEM 220V. SELO INMETRO/PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE “A”, CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO, COR DA EVAPORADORA BRANCA, REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, SLEEP, SWING, TURBO MEMÓRIA; FILTRO ANTI-BACTÉRIA, INDICADOR DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA. INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	5
7	399654	CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO/TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 30.000 BTUS; VOLTAGEM 220V, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 60 Hz, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SELO INMETRO/PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE “A” ou “B”, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	3
9	399798	CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO/TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 36.000 BTUS, VOLTAGEM 220V, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 60 Hz, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SELO INMETRO/PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA “A” ou “B”, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	3
11	258711	CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO/TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 48.000 BTUS, VOLTAGEM 220V, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 60 Hz, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SELO INMETRO/PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA “A” ou “B”, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	3
13	398485	CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO/TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 60.000 BTUS, VOLTAGEM 220V, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 60 Hz, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SELO INMETRO/PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA “A” ou “B”, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	6

Boa Vista-RR, 24 de setembro de 2020.

Thayssa Pereira Cardoso
Secretária Municipal de Gestão Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 055/2020– GAB/SEPF

A Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1348/P, de 06 de Setembro de 2017, publicado no DOM nº 4482, de 11 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora CLEUDIOMAR DA SILVA FERREIRA, Cargo: Diretor de Departamento, matrícula nº 43.825, para fiscalizar o Processo nº 14355/2020-SEPF, referente a aquisição de material de consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças/ SEPF.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 07 de outubro de 2020.

Celiane Mafra de Lima Araújo
Secretária Adjunta Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças - SEPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 1021/2020-SEPF

Processo nº. 14355/2020/SEPF.
Espécie: Contrato nº 1021/2020/SEPF.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Economia Planejamento e Finanças (SEPF).

Modalidade: Dispensa de Licitação.
Valor: 11.324,00 (onze mil e trezentos e vinte e quatro reais).

Unidade Orçamentária: 1101.
Funcional Programática: 04.122.0051.2191.
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

Fonte de Recursos: Próprio.
Interveniente: Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

Contratante: Município de Boa Vista.
Contratado: MEI - TATYANE LIMA SARAIVA
96991984272, - CNPJ: 36.146.070/0001-08.

Data da Assinatura: 06 de outubro de 2020.

Vigência: Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Celiane Mafra de Lima Araújo
Secretária Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças –Adjunta - SEPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 427883 / 2018 / SPMA.
Espécie: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 1061 / 2018 / SPMA

Objeto:
1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 2,13% (dois virgula treze por cento), ao valor do contrato nº 1061/2018/SPMA.

Unidade Orçamentária: 1301, Funcional de Programática: 26 122 0059 2.220, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

CONTRATADA: KAELE LTDA.

Data de Assinatura: 07 de outubro de 2020.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente - SPMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ÓRGÃO JULGADOR

Processo nº 456/2015
Autuada: ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO RORAIMA
(BOA VISTA ENERGIA S.A)

DECISÃO DE 2º INSTÂNCIA

I- RELATÓRIO

Chega a este setor Processo administrativo de Auto de Infração de multa nº 007855, Série E, encaminhado pela autoridade julgadora de 1º Instância com incurso no art. 127, § 1º do Decreto Federal nº 6.514/2008 para apreciação e posterior proferimento de Decisão Administrativa em sede de 2º Instância tendo em vista o recurso interposto pela empresa Autuada às fls. 76/85.

O Autuado foi multado no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) pelo corte e supressão total de árvore sem autorização do órgão ambiental competente.

Às fls. 67/71 foi proferida Decisão de 1º Instância que manteve o auto de infração bem como a sanção de multa aplicada pelos fiscais ambientais, razão pela qual às fls. 67/71 a empresa autuada interpôs Recurso Administrativo com o fim de combater a Decisão proferida.

A Recorrente alega em sede de Recurso que o abuso de poder foi confundido com o poder de polícia o que culminou na imputação equivocada da infração.

Às fls. 91/95 manifestação da Procuradoria do Meio Ambiente e Urbanismo que opina pela reconsideração da multa, e aplicação da obrigação de replantio de 06 (seis) mudas de plantas nativas, sendo 03 (três) da espécie suprimida e as outras a critério da SPMA.

Feito remetido a julgamento.

Eis o breve relatório.

II- FUNDAMENTAÇÃO

Examino.

Inobstante as razões do recurso apresentado pelo Recorrente sejam sucintas, em prol do benefício ambiental gerado pela prestação de serviço de preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, vislumbro a possibilidade da multa simples ser convertida em prestação de serviços, tento em vista que, além da possibilidade do infrator pleiteá-la em sede de defesa nos termos do que dispõe o art. 142 do Decreto federal nº 6.514/08, a autoridade ambiental também poderá de ofício, nos termos do Parágrafo 4º do art. 72 da Lei no 9.605, de 1998, converter a multa em serviços de recuperação do meio ambiente.

Assim, passo a análise para a conversão da multa em prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação do meio ambiente, no qual encontra respaldo no art. 139 do Decreto Federal nº 6.514/08:

Art. 139. A autoridade ambiental poderá, nos termos do que dispõe o § 4º do art. 72 da Lei no 9.605, de 1998, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

Art. 140. São considerados serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente:

I - execução de obras ou atividades de recuperação de danos decorrentes da própria infração;

II - implementação de obras ou atividades de recuperação de áreas degradadas, bem como de preservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;

III - custeio ou execução de programas e de projetos ambientais desenvolvidos por entidades públicas de proteção e conservação do meio ambiente; e

IV - manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo a preservação do meio ambiente.

(...)

Art. 142. O autuado poderá requerer a conversão de multa de que trata esta Seção por ocasião da apresentação da defesa.

Deste modo, em razão da possibilidade da autoridade ambiental converter a multa de ofício e por ser uma possibilidade para a Administração em prol do benefício ambiental direto gerado pela prestação do serviço de preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, sou favorável a conversão de pena de multa simples, haja vista que o parágrafo único do art. 141 (Decreto nº 6.514/08) reconhece que as hipóteses de conversão da multa são apropriadas apenas para a reparação de violação de norma administrativa.

Nesse sentido, eis o entendimento perfilhado por Antunes (2010, p. 254): "O parágrafo único, em meio a tantas contradições do texto regulamentar, reconhece que a responsabilidade não se confunde com a civil - obrigação de recuperar o dano - e que as hipóteses de conversão da multa são válidas apenas para a reparação da responsabilidade administrativa".

Portanto, **DECIDO PELA CONVERSÃO DE MULTA SIMPLES EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE**, com base nos arts. 139, 140, inciso I, e §1º, do art.145 do Decreto nº 6.514/2008, no qual deverá ser cumprida a obrigação de replantio de 06 (seis) mudas de árvores, sendo 03 (três) da espécie suprimida e as outras indicadas pela assessoria técnica competente do órgão ambiental, o que por sua vez, acarretará vantagens para o meio ambiente e para a coletividade.

Ressalte-se ainda que o Recorrente não poderá ser beneficiado pela conversão de multa simples durante o período de cinco anos, contados da data da assinatura do termo de compromisso (art. 148 do Decreto nº 6.514/08).

Considerando ainda que o órgão ambiental dispõe de projetos destinados à proteção e conservação do ambiente, dispense a apresentação de projeto pelo Recorrente com fulcro no §2º do art. 144 do Decreto.

III- CONCLUSÃO

Ao manter a sanção pecuniária, **DECIDO** pela **CONVERSÃO DE MULTA SIMPLES EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE**, com base nos arts. 139, 140, I, e §1º do art.145 do Decreto nº 6.514/2008, no qual o Recorrente deverá cumprir a obrigação de replantio de 06 (seis) mudas de árvores, sendo 03 (três) da espécie suprimida e as outras indicadas pela assessoria técnica competente do órgão ambiental.

À Superintendência de Proteção Ambiental para indicação do local e das espécies arbóreas a serem replantadas.

Após, retornem os autos para confecção do **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL**.

Notifique-se por AR o Recorrente acima citado, para tomar ciência de Decisão de segunda Instância.

Caso concorde com a Decisão de segunda Instância, seja procedida a assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, destacando que a sua assinatura configura na **RENÚNCIA** ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no art. 146, § 1º do Decreto nº 6.514/2008;

Assinado o Termo de Compromisso Ambiental pelo Recorrente, o seu descumprimento implicará na imediata inscrição em Dívida Ativa para cobrança da multa resultante do auto de infração em seu valor integral em observância ao §4, I, do art.146 do Decreto nº 6.514/2008 e da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e Lei Municipal nº

459/98, ressaltando-se que o valor será atualizado e serão cobrados juros de mora, a partir da data da decisão final, de acordo com os ditames da Lei nº 8.005/90;

Da Decisão de segunda Instância caberá RECURSO ao Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMA, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da ciência da decisão.

Apresentado RECURSO, remetam-se os autos ao CONSEMA para deliberação acerca do pleito.

Publique-se, notifique-se por AR o recorrente e demais providências.

Boa Vista/RR, 07 de outubro de 2020.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente
Autoridade Julgadora de 2º Instância

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
SETOR JURÍDICO
ÓRGÃO JULGADOR

Processo nº 03532/2011
Autuado: LUCIANO ARAUJO FERREIRA.

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

I- RELATÓRIO

Trata-se o presente processo administrativo de Auto de Infração de multa nº 001050, Série E, devidamente preenchido pelos fiscais ambientais do município, com incurso no Art. 51, § 3º c/c Art. 27, "b", da Lei Municipal nº 513/00, bem como Art. 101, I, e 77, caput, do Decreto Federal nº 6.514/2008.

O autuado foi multado por uso de equipamento sonoro com volume de 66 dB, medidos à 5m do muro lateral da residência do autuado.

Cientificado no dia 20 de novembro de 2011, às 01h e 15min, o Autuado apresentou defesa aduzindo em suma que estava sendo perseguido por seu vizinho, inspetor desta Secretaria e nulidade em razão de vícios na autuação.

À fl. 23, manifestação da Procuradoria do Meio Ambiente e Urbanismo, pelo prosseguimento do feito.

Feito remetido a julgamento.

Eis o breve relatório.

II- FUNDAMENTAÇÃO

Examino.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a Infração é a prática de determinada conduta, que tem como consequência a aplicação de advertência, multa simples, multa diária, apreensão, destruição, suspensão, embargo, enfim, aquelas estabelecidas no art. 3º do Decreto Federal nº 6.514/08.

Justamente porque o dano ambiental reclama responsabilização pela qual não há que se perquirir, portanto, observar-se-á que em que pese ter sido relatado pela inspetoria que o volume era de 66dB, há vício na aferição do volume.

O Art. 51, § 5º, da Lei Municipal nº 513/00, prevê que:

Art. 51 - O Órgão Municipal de Meio Ambiente inspecionará a instalação e funcionamento de aparelhos sonoros, engenhos que produzam ruídos, instrumentos de alerta, advertência e propaganda que, pela intensidade e volume de som e ruído serão controlados em decibéis por aparelho de medição de intensidade sonora.

§ 5 - A aferição do nível de som ou ruídos previstos no ANEXO I da presente Lei será realizada na curva "A" do Decibelímetro (Medidor de Decibéis verificador de pressão

sonora), à distância de 7 m (sete metros) de qualquer ponto das divisas do imóvel onde aquelas instalações estejam localizadas ou do ponto de maior intensidade de ruídos no edifício.

Assim, ante o vício na aferição que deveria ter ocorrido à 7m (sete metros) de distância de qualquer ponto das divisas do imóvel, e não à 5m (cinco metros), como foi feita, não há que lhe impor a reparação por qualquer dano, exatamente porque há vício na aferição que não seguiu os ditames legais.

Disto, constatado por meio do próprio auto de infração 001050-E, e Parecer Técnico nº 328/2011, que a situação de irregularidade não foi aferida nos termos previsto na legislação, e que pode a administração adotar entendimento já consagrado pelo Supremo Tribunal Federal ao estabelecer na Súmula 473, que:

Súmula 473 STF

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante do exposto, considerando o auto de infração, o parecer técnico e a defesa apresentada, bem como com esteio na sumula 473 do STF, anulo a sanção de multa, sobressaindo as provas robustas contidas nos autos.

III- CONCLUSÃO

Ante o exposto, com base na Súmula 473, do STF, decido pela ANULAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001050 Serie E, lavrados em face de LUCIANO ARAUJO FERREIRA, em razão da não constatação de infração ambiental, bem como pela Autuada possuir licença para realização do serviço.

Publique-se;

Notifique-se o Autuado por meio de Aviso de Recebimento para tomar ciência de Decisão de Primeira Instância;

Transcorrido o prazo, certificar o TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO da Decisão de Primeira Instância;

Encaminhe-se os autos à Superintendência de Proteção Ambiental, dando ciência da Decisão de Primeira Instância e, havendo lançamento no sistema de tributos ou inscrição do débito em Dívida Ativa, seja procedido seu cancelamento de acordo com a Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e Lei Municipal 459/98.

Boa Vista/RR, 07 de Outubro de 2020.

Janes Portela da Silva Junior
Autoridade Julgadora
OAB/RR 1894

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E PROJETOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

“TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL AO CONTRATO N.º 263/2020/SMST REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E A ELETRISUL COMÉRCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTAÇÕES EIRELI.

Processo n.º 2841/2020/SMST
Objeto: Aquisição de 05 veículos tipo pick ups (cabine simples) a fim de atender as demandas da Superintendência Municipal de Trânsito – SMTRAN.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Contratada: ELETRISUL COMÉRCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTAÇÕES EIRELI.

Fundamentação: A presente rescisão unilateral ao contrato celebrado entre as partes acima qualificadas, está escudada no art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, com relação ao referido contrato.

Data de Assinatura: 07/10/2020.

Raimundo Barros Oliveira
Secretário Municipal da SMST

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/PRESI/Nº 139/2020

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeado interinamente o senhor Cleubi Vieira Nascimento, para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Transportes e Execução de Multas da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no período de 28/09/2020 à 02/10/2020.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 28 de setembro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 6 de outubro de 2020.

Angélica dos Santos Leite
Diretora Presidente /EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/PRESI/Nº 140/2020

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeada interinamente a senhora Leylane Alves Parente, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretora de Mobilidade Urbana da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no período de 13/10/2020 à 27/10/2020.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 6 de outubro de 2020.

Angélica dos Santos Leite
Diretora Presidente /EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/PRESI/Nº 141/2020

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeada interinamente a senhora Luana Andriely da Silva, para responder pelo Cargo em Comissão do Departamento de Fiscalização Técnica-DFT

da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no período de 13/10/2020 à 27/10/2020.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 6 de outubro de 2020.

Angélica dos Santos Leite
Diretora Presidente /EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/PRESI/Nº 142/2020

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeada interinamente a senhora Suzita Santos Ferreira, para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Planejamento Urbano da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no período de 13/10/2020 à 29/10/2020.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 6 de outubro de 2020.

Angélica dos Santos Leite
Diretora Presidente /EMHUR

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0299/2020

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar vago Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, código GDS-302, de Assessor II da Assessoria Especial da Presidência desta Fundação em virtude do falecimento de Rodrigo de Sousa da Silva, conforme Certidão de Óbito nº 15829501552018400027024001382491.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 26 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
28 de setembro de 2020.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0302/2020

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora Francinaide Silva Amorim Almeida, do Cargo em Comissão do Grupo de Direção Auxiliar, código GDA-605, de Assessor Técnico V, da Divisão de Serviços Gerais e Vigilância da Superintendência de Administração e Finanças desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 1º de Outubro de 2020.

**Daniel Lima
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0303/2020

A Presidente em Exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor Messias Pinto da Silva, do Cargo em Comissão do Grupo de Direção Auxiliar, código GDA-601, de Assessor Técnico III da Divisão de Serviços Gerais e Vigilância da Superintendência de Administração e Finanças desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 1º de Outubro de 2020.

**Daniel Lima
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0304/2020

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor Rayleidson Nilo de Lima Monteiro, do Cargo em Comissão do Grupo de Apoio Administrativo, código GAA - 502, de Assistente III do Núcleo de Programação e Produção de Eventos das Superintendências de Turismo, Esporte e Lazer e Cultura desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 1º de Outubro de 2020.

**Daniel Lima
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0305/2020

A Presidente em Exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor Rayleidson Nilo de Lima Monteiro, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Apoio Administrativo, código GAA-501, de Assessor Técnico II do Núcleo de Difusão das Superintendências de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 1º de Outubro de 2020.

**Daniel Lima
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0306/2020

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor Thomas Kayo Padilha Reis, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Auxiliar, código GDA-601, de Assessor Técnico III da Divisão de Serviços Gerais e Vigilância da Superintendência de Administração e Finanças desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 24 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 1º de outubro de 2020.

**Daniel Lima
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA DE BOA VISTA**

**EDITAL N° 004/2020 DE PREMIAÇÃO
ARTÍSTICA POR SELEÇÃO DE PROJETO CULTURAL**

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – PMBV, por intermédio da FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA – FETEC, instituição pública da administração indireta do Município de Boa Vista; traz para conhecimento público o presente Edital de Premiação Artística, conforme o Processo nº 158/2020 – SUPEC/FETEC, com fundamento nos preceitos dos princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, consagrados pelo Art. 37 da CF/88; e como forma de promoção aos valores culturais, conforme o Art. 149, I da Constituição do Estado de Roraima, e Art. 8º, XII da Lei Orgânica do Município de Boa Vista.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui como objeto deste Edital a seleção de 34 (trinta e quatro) artes em projetos culturais de artes plásticas. As artes selecionadas serão gravadas em tamanho 2,5/4m no Mural Artístico do Parque do Rio Branco, Boa Vista-RR.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. Tabela do cronograma dos principais procedimentos do certame:

Publicação do edital	Dia 09/10/2020.
Inscrições	Do dia 13/10/2020 a 30/10/2020.
Apuração da seleção	Do dia 03/11/2020 a 05/11/2020.
Divulgação dos selecionados	Dia 06/11/2020.
Execução do projeto	Do dia 16/11/2020 a 30/11/2020.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão gratuitas. De forma presencial.

4.2. O período de inscrições iniciará no dia 13 de outubro de 2020, e terminará no dia 30 de outubro de 2020. As inscrições acontecerão da sede da FETEC, no Prédio do Teatro Municipal de Boa Vista, localizado na Av. Glaycon de Paiva, nº 1171, Bairro São Vicente, Boa Vista – RR. Em horário de expediente. A entrada da FETEC localiza-se no Prédio do Teatro, frente à Avenida Presidente Castelo Branco.

4.3. Fone para informações (95) 3621-6016 e 3621-3680

4.4. A inscrição para esta seleção artística consiste na entrega do Projeto Cultural, em envelope lacrado, no setor de protocolo da FETEC. Na entrega do envelope, o inscrito receberá um protocolo como comprovante de sua inscrição.

5. DO PROJETO CULTURAL

5.1. O projeto será uma proposta em que o artista plástico propõe-se em realizar uma pintura, com o tema “Nosso Rio, Nossa História, Nossas Famílias” em mural de concreto de cimento cru, de tamanho 2,5/4m (2,5 metros de altura, por 4 metros de largura), a arte poderá ser realizada em grafite, em óleo, acrílico, esmalte spray ou outros materiais de tinturas ou corantes; que sejam resistentes ao ambiente natural. A contextualização da pintura poderá ser feita em qualquer de suas diversidades, tais como: surreal, realista, impressionista, poética, anime, desenho, 3D ou bucolica.

5.2. O artista deverá estampar/imprimir/desenhar/pintar ou reproduzir, o protótipo da pintura em uma página de papel em tamanho “A4”. Esse protótipo/modelo da arte será avaliado pela Comissão de Julgadores do Projeto Cultural. Dentro do projeto o artista poderá anexar de 1 (um) a 5 (cinco) artes; no entanto a Comissão poderá selecionar de 1 (um) a 3 (três) artes por projeto. Ou seja: Na proposta, o artista poderá apresentar até 5 (cinco) pinturas; caso o artista tenha mais de uma pintura selecionada, para cada pintura haverá um prêmio. Em projetos que tiver mais de uma arte, cada arte será avaliada individualmente.

5.3. No verso da página com protótipo, o artista deverá por o nome da arte [pode ser de próprio punho] e o nome do artista; de forma legível. Em uma página anexo, o artista fará um breve comentário sobre sua arte.

5.4. A execução do Projeto Cultural consiste em pintar a arte selecionada no Mural Artístico no Parque do Rio Branco, em tamanho 2,5/4m (2,5 metros de altura, e 4 metros de largura).

5.5. O projeto se constitui em: protótipo (s) da (s) arte (s), formulário preenchido, breve histórico do artista, Termo de Compromisso assinado. Todos esses documentos deverão constar dentro de envelope lacrado.

5.6. Se tratando de Pessoa Jurídica, a mesma deverá comprovar sua capacidade jurídica: com cópias do comprovante de CNPJ, alvará de funcionamento, CND, Municipal, Estadual e Federal. Todas as cópias deverão estar junto com os demais documentos, dentro do envelope lacrado.

5.7. Na parte externa do envelope lacrado, em um dos lados, deverá ter a seguinte referência ao destinatário: “A COMISSÃO DE JULGADORES DE PROJETOS CULTURAIS, conforme EDITAL Nº 004/2020 DE PREMIAÇÃO ARTÍSTICA POR SELEÇÃO DE PROJETO CULTURAL”. No outro lado do envelope lacrado, deverá ter o nome completo do remetente.

6. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do certame artístico, pesso-

as físicas e jurídicas; desde que tenham o CPF ou CNPJ regularizados, que tenha capacidade de responsabilidade civil. Poderão participar pessoas brasileiras e estrangeiras.

6.2. Caso o proponente seja menor de 18 anos de idade, este deverá ser representado por vias legais.

6.3. Para participar do certame, a pessoa deverá ter conta bancária no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal.

6.4. Não poderão participar do certame artístico os servidores da FETEC, nem servidores lotados na FETEC.

7. DOS OBJETIVOS

7.1. Os objetivos deste certame artístico são: valorizar a cultura local, oportunizar a arte plástica de forma, ampla, em igualdade e democrática; abrilhantar o aspecto do Parque Rio Branco como ambiente turístico; incentivar o desenvolvimento da arte plástica; fomentar a arte plástica por meio de premiação financeira.

8. DA COMISSÃO DE JULGADORES DE PROJETOS CULTURAIS

8.1. A Comissão de Julgadores de Projetos Culturais será constituída pela nomeação de servidores da FETEC ou lotados na FETEC, com idoneidade para avaliação; sendo três titulares e dois suplentes. As nomeações dar-se-ão por portaria publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

8.2. A Comissão de Julgadores de Projetos Culturais fará as avaliações em câmara de três, não podendo um único membro fazer avaliações isoladamente.

8.3. A Comissão de Julgadores de Projetos Culturais será constituída três membros titulares, e dois membros suplentes. A falta ou ausência de um dos titulares será preenchida pelo suplente.

8.4. Caso algum dos julgadores titulares se depare com um projeto proposto por seu conjuge, descendente, ascendente ou parente de primeiro grau; este não poderá aferir notas, e deverá entregar o projeto para um julgador suplente avaliar.

8.5. O julgamento artístico de qualquer um dos membros da Comissão de Julgadores de Projeto Cultural será soberano. Cabendo recursos apenas sobre questões de possível desobediência aos regulamentos estabelecidos neste Edital.

9. DA COMISSÃO DE RECURSOS:

9.1. A Comissão de Recurso será composta por três agentes públicos; esta será responsável em dirimir eventuais questões de recursos, omissões e irregularidades.

10. DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES E AVALIAÇÃO;

10.1. Cada membro da comissão poderá aferir de 0 a 100 pontos, por arte em projeto. Cada arte em projeto será avaliada por três julgadores. Desta maneira, cada arte em projeto poderá ter de 0 a 300 pontos.

10.2. Concede-se a apuração dos pontos da arte em projeto, com: a somatória dos pontos dos três julgadores, e divide-se por três.

10.3. Os critérios de avaliação serão: histórico artístico de 0 a 5 pontos; relação com o tema de 0 a 20 pontos; potencial de atração turística de 0 a 25 pontos; venustidade de 0 a 50 pontos.

10.4. Havendo empate, o que primeiro que protocolou o projeto terá prioridade; persistindo o empate, o presidente da comissão de julgadores dará o voto de desempate fundamentado pelo critério de venustidade.

11. DA PREMIAÇÃO

11.1. A premiação em que refere este Edital será financeira, o valor será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); para

cada arte selecionada. Este edital estabelece um total de 34 premiações. A premiação será depositada na conta dos artistas selecionados.

11.2. Poderá ocorrer de um único artista ter mais de uma arte selecionada, caso ocorra, cada arte selecionada receberá um prêmio.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O período de avaliação dos projetos será entre os dias 03 de novembro de 2020 a 05 de novembro de 2020; na sede da FETEC, em horários e datas de expediente.

12.2. O resultado dos selecionados será divulgado no dia 06 de novembro de 2020, com a publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista. Após essa data, a FETEC dará três dias para possível contestação ou recursos, quanto ao resultado.

12.3. Após a divulgação do resultado dos selecionados, a FETEC comunicará os respectivos selecionados, para o comparecimento e a efetuação da premiação.

12.4. Os artistas selecionados terão suas obras consagradas no mural dos artistas do Parque do Rio Branco, e receberão uma carta de notabilidade artística da Prefeitura de Boa Vista.

12.5. Os direitos autorais das artes do Mural Artístico ficarão de domínio público, reservada à Prefeitura Municipal de Boa Vista.

12.6. Os custos de matérias de tinturas e outros instrumentos utilizados para a execução do projeto serão por responsabilidade do proponente.

12.7. As execuções dos projetos serão entre os dias 16 de novembro de 2020 a 30 de novembro de 2020.

12.8. O proponente que não executar o projeto terá que devolver o valor do prêmio para a FETEC.

12.9. Em caso de eventual desistência de um artista selecionado dar continuidade ao projeto, este deverá comunicar a FETEC de forma imediata.

12.10. Em caso de ocorrência de alguma anormalidade na execução do projeto, o artista deverá comunicar a FETEC imediatamente.

12.11. O Proponente deverá ter conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal; para a possibilidade de recebimento da premiação.

12.12. Em caso de representante por pessoa jurídica, em cada projeto só poderá representar um artista. Em outros termos: para cada projeto, um artista.

12.13. Uma única pessoa jurídica poderá representar vários artistas, desde que, seja um artista em cada projeto.

12.14. Os anexos I e II deste fazem exigências de cópias de documentos, essas cópias deverão estar legíveis. O descumprimento dessas e exigências causará desclassificação da proposta.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Após a data de publicação deste Edital, a FETEC faculta três dias para possível contestação ou pedido de impugnação do Edital.

13.2. Em caso de eventual pedido de contestação, recursos ou impugnação, ao que tange este Edital. A impugnação deverá ser feita por escrito, assinado e protocolado no setor de protocolo da FETEC. Na instrumentalização deverá constar local e contato certo, para a resposta.

13.3. Em caso de eventual constatação de informações falsas, o informante estará sujeito a responder administrativamente e judicialmente.

13.4. Ficada eleita a Comarca do Município de Boa

Vista para dirimir eventuais questões jurídicas.

Boa Vista – RR. 08 de outubro de 2020

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA DE BOA VISTA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Conforme o Edital nº 004/2020 de Premiação Artística por Seleção de Projeto Cultural, emitido pela FETEC; proponho-me em executar uma pintura estampada em protótipo artístico.

Nome completo: _____
Nome artístico: _____
RG: _____ Órgão Emissor: _____ Naturalidade: _____
CPF: _____ Fone: _____

E-mail: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Quantos protótipos você anexou? _____ São de sua autoria? _____

Quais os tipos de matérias, de tintas, você pretende utilizar na execução do projeto?

Anexo a esta ficha: cópias do RG e CPF ou CNH, comprovante de residência (conta atual de energia, ou água, ou telefone). Comprovante de conta corrente. Um breve histórico artístico em uma lauda (uma página). Também consta anexo a esta ficha os protótipos artístico, com as assinaturas de seu artista no verso de cada página, e com o nome das artes.

Local: _____ Data ____/____/____.

Assinatura igual a que consta no documento de identificação: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA DE BOA VISTA

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURIDICA

Conforme o Edital nº 004/2020 de Premiação Artística por Seleção de Projeto Cultural, emitido pela FETEC; proponho-me em executar uma pintura estampada em protótipo artístico.

Razão Social: _____
Nome comercial: _____
CNPJ _____ Fone da Instituição: _____
Endereço da Empresa: _____ nº _____
Bairro: _____

Nome do representante: _____
RG: _____ Órgão Emissor: _____ Naturalidade: _____
CPF: _____ Fone: _____
E-mail: _____

Endereço do representante: _____ nº _____
Bairro: _____

Nome do artista: _____
RG: _____ Órgão Emissor: _____
Naturalidade: _____
CPF: _____ Fone: _____
E-mail: _____

Endereço do artista: _____ nº _____
Bairro: _____

Quantos protótipos foram anexados? _____
São de sua autoria? _____

Quais os tipos de matérias, de tintas, você pretende utilizar

na execução do projeto?

Anexo a esta ficha: cópias de RG e CPF ou CNH do representante, e do artista; Comprovante de residência do representante e do artista (conta atual de energia, ou água, ou telefone). Comprovante de conta corrente. Um breve histórico artístico em uma lauda (uma página), e contrato de exclusividade artística com assinaturas reconhecidas. Também consta anexo a esta ficha os protótipos artísticos, com as assinaturas do respectivo artista no verso de cada página, com o nome de cada arte.

Local: _____ Data ____/____/____.

Assinatura do representante, igual a que consta no documento de identificação: _____

Assinatura do artista, igual à que consta no documento de identificação: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA DE BOA VISTA**

ANEXO III

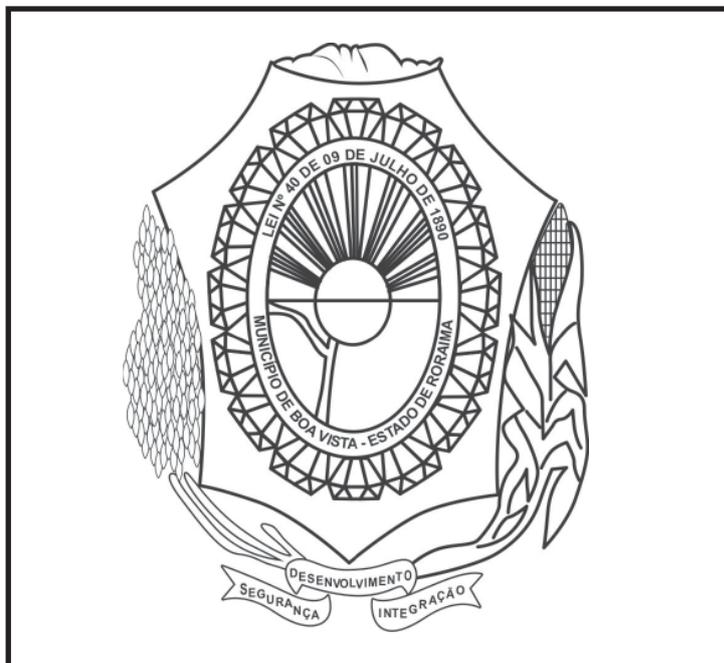
TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL

Comprometo-me em executar a pintura artística, no Mural Artístico do Parque do Rio Branco, A pintura será a reprodução idêntica ao protótipo artístico selecionado, porém ampliado na dimensão de dois metros e meio de altura, por quatro metros de largura; a pintura será feita em um mural de concreto de cimento cru. Comprometo-me em executar o projeto tendo os devidos cuidados com a limpeza do ambiente, e não deixar manchar o local. Os custos de matérias de tinturas e outros instrumentos utilizados para a execução do projeto serão por responsabilidade do proponente. Eu afirmo ter total conhecimento do EDITAL Nº 004/2020 DE PREMIAÇÃO ARTÍSTICA POR SELEÇÃO DE PROJETO CULTURAL, e me comprometo em cumprir suas diretrizes com boa fé, como também estou de acordo com seus preceitos. Caso ocorra de eu ter mais de uma arte selecionada, comprometo-me em executar todas em fiel reprodução do protótipo proposto.

Local: _____ Data ____/____/____.

Assinatura conforme ao documento de identificação: _____

Assinatura artística [caso tenha]: _____



Poder Legislativo

Presidente:

Mauricelio Fernandes de Melo

Primeiro Vice-Presidente:

Júlio César Medeiros Lima

Segundo Vice-Presidente:

Rondinele de Souza Oliveira

Primeiro Secretário:

Romulo Soares Amorim

Segundo Secretário:

José Francisco Lopes de Albuquerque

Terceiro Secretário:

Genilson Costa e Silva

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Antonio Adberto Resende Verras, Eduardo Jorge Silva Rocha, Genilson Costa e Silva, Genival Ferreira Lima, Idázio Chagas de Lima, Italo Otávio Teixeira Pinto, José Francisco Lopes de Albuquerque, Júlio César Medeiros Lima, Linoberg Barbosa de Almeida, Magnólia de Sousa Monteiro Rocha, Manoel Neves de Macedo, Mauricelio Fernandes de Melo, Mirian dos Reis Melo, Nilvan Souza dos Santos, Rondinele de Sousa Oliveira, Rômulo Soares Amorim, Wagner da Silva Feitosa, Wesley Carlos Thomé, Zélio dos Santos Mota.